

TERMO ADITIVO N. 07 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 15/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023

**CONTRATANTE**: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PILAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.146.304/0001-18, com sede à rua Angelo Olivo n° 320, centro, na cidade de Capinzal-SC, representada neste ato pelo seu sócio Achiles Pinho, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, através da Secretaria Municipal de Administração, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na execução da reforma e adequação do Terminal Rodoviário Municipal, situado na Rua 07 de setembro, n. 1314, centro, Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a <u>supressão</u> de quantidades e valores, conforme documentos do setor de engenharia anexos.

O(a) Engenheira Ana Júlia Ungericht de Carvalho (CREA/SC 105295-8) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é o responsável técnico pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final da obra.

Tal profissional e órgão também é, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização das obras.



### CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES

O valor global, inicial e total da obra corresponde a **R\$ 690.560,68** (seiscentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e oito centavos).

Houve acréscimo (termo aditivo 02) e o valor do contrato passou a ser R\$ 773.459,40 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Houve supressão (termo aditivo 03) e o valor do contrato passou a ser **R\$ 754.928,28 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).** 

Houve acréscimo (termo aditivo 06) e o valor do contrato passou a ser R\$ 784.345,28 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Do valor acima descrito será feita a presente <u>supressão</u> que corresponde à <u>R\$ 447,06</u> (quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), que corresponde a aproximadamente 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total e atual do contrato.

Diante das alterações, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 783.898,22 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

# CLÁUSULA QUARTA -- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência foram alterados, conforme Termo Aditivo 05.

# CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 02-SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

Proj/At. 15.453.1006.1.008 - CONSTRUÇÃO ABRIGOS PASSAG. E TERMINAL RODOVIÁRIO

Elemento 4.4.90.51.07.00.00.00 - Reforma

Recursos 500-Recursos não Vinculados de Impostos



## CLÁUSULA SEXTA- AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da Secretária Municipal de Administração (Fiscal e Gestor do contrato) e pela Fiscal de Obras do Município, além de encontrar amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, os quais estão anexos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Lacerdópolis/SC, 24 de maio de 2024.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE

Construtora Pilar Ltda
Achiles Pinho
Representante legal e Administrador
CONTRATADA

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi Secretária Municipal de Administração FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:	CPF/MF:	
Nome:	CPF/MF·	